



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PLO 19/2022

**Assunto:** INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O IBIFEST FESTIVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria:** Vereadora Alliny Sartori

**Relatoria:** Vereador Murilo Bueno

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 19/2022, de autoria da nobre Vereadora Alliny Sartori, que pretende instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, o Ibifest Festival, e dá outras providências.

Cumpra-se, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O Diretor Jurídico emitiu parecer favorável à tramitação da propositura, desde que fossem apresentadas emendas para sanar erros redacionais, o que foi acatado por esta Comissão.

Dispõe a Lei Orgânica:

*Art. 4º Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

(...)

*III - legislar sobre assuntos de interesse local;*

O Projeto de Lei é de iniciativa concorrente, podendo ser deflagrado tanto pelo Poder Legislativo, como pelo Poder Executivo.

É importante destacar que o projeto não prevê deveres ou obrigações quanto à sua logística e operacionalização, por isso, não gera despesa direta ao erário, não criando atribuições às Secretarias.

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Murilo Bueno

RELATOR – Secretário





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária de nº 19/2022.

Sala de reuniões das comissões, 17 de março de 2022.

## **Membros:**

Dr. Fernando Inácio  
Presidente

Ricardo Prado  
Vice-Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



